



MENSAGEM

Nº

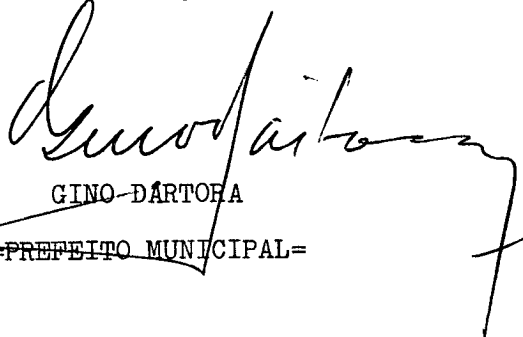
553

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de MCr\$. 220.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer as despesas com o prosseguimento da construção do Hospital Municipal.

Tendo em vista que, no presente exercício o Poder Executivo não tem condições de suplementar a quantia necessária para o cumprimento do contrato firmado para a construção do prédio e havendo necessidade de se elaborar novo projeto arquitetônico a fim de ser aprovado pelo Departamento de Engenharia Sanitária do Estado de São Paulo, fêz-se necessário a solicitação do crédito acima citado.

Nesta conformidade aguardo a aprovação dessa Casa.



GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Sessões de Justiça
Emancipação
das Sessões 71 08 1969
Quarantão
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras


Aprovado em 12 Discussão
Sala de sessões 07.08.1969
Quarantão
Presidente

1857

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 647/69

[6 de Agosto de 1969]

Aprovado em 25 Discussão
Sala de sessões 07.08.1969

Dispõe

Quarantão
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pelo médico Dr. Oscar Cesar Leite não foi aprovado pelo Departamento de Engenharia Sanitária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que nesse projeto não foi prevista a ligação entre os andares quer por elevador ou quer por rampa;

CONSIDERANDO que o contrato firmado na gestão anterior, com a construtora "Terra plenagem e Pavimentação São Miguel Ltda." em 26 de Agosto de 1968, tem o valor de - R\$495.089,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove cruzeiros novos e noventa e seis centavos) e no orçamento de 1969 figura apenas a verba de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos);

CONSIDERANDO que há necessidade de se elaborar novo projeto arquitetônico a fim de ser aprovado pelo Departamento de Engenharia Sanitária do Estado de São Paulo, evitando-se assim problemas futuros com o funcionamento do hospital;

CONSIDERANDO que para corrigir a ausência de acesso entre os andares, há necessidade de se fazer demolições, ampliações e colocação de elevador;

CONSIDERANDO que, no presente exercício o Poder Executivo não tem condições de - suplementar a quantia necessária para o cumprimento do contrato firmado para a construção do prédio e modificações a serem introduzidas;

A Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar novo projeto para o hospital Municipal, de moldes a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia Sanitária, demolindo e ampliando as partes necessárias, suplementar a verba 20-41-1371 em R\$. - 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), colocar em concorrência pública a parte do prédio a ser ampliada e o elevador a ser instalado.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer os reajustes de contrato, conforme os índices oficiais de correções monetárias e dilatar o prazo de entrega do prédio para o dia 28 de Fevereiro de 1970.

ARTIGO 3º - A importância restante para o pagamento da construtora, do elevador e do acréscimo do prédio será incluída no orçamento do próximo exercício financeiro.

ARTIGO 4º - Para atender a suplementação de R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), ficam anuladas as seguintes verbas orçamentárias:

03-4.1.1.3.02 - 2 - Construção Edifício p/repart. Públicas.....R\$. 9.500,00.
16-4.1.1.5.61 - 1 - Construção de Prédios Escolares.....R\$. 23.000,00.
18-4.1.1.2.66 - - Construção do Estádio Municipal.....R\$. 45.000,00.
19-4.1.1.5.67 - 2 - Construção de Edifícios Públicos.....R\$. 9.500,00.

-continua-



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

-continuação-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

32-4.1.1.2.94 - 8 - Obras de captação de águas pluviais.....	Nr\$. 16.500,00.
32-4.1.1.1.94 - - Estudos e projetos Diversas Construções.....	Nr\$. 29.000,00.
32-4.1.1.2.94 - 6 - Outras retificações de cursos d'agua.....	Nr\$. 4.500,00.
32-4.1.1.2.94 - 7 - Pontes e Obras de Arte.....	Nr\$. 9.500,00.
32-4.1.1.2.94 - 9 - Ligação Rodoviária com a Via Anhanguera.....	Nr\$. 9.500,00.
32-4.1.1.2.94 - 10 - Abertura e retificação de estradas.....	Nr\$. 19.500,00.
32-4.1.1.2.94 - 11 - Estátua de Santo Antonio.....	Nr\$. 19.500,00.
35-4.1.1.2.96 - - Construção do Mercado Municipal.....	Nr\$. 25.000,00.
TOTAL.....	Nr\$. 220.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de Agosto de 1.969.-

GINO DARTORA
GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 6 de Agosto de 1969.-

Ofício n. 363/69

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de NCr\$..... 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), a fim de dar prosseguimento as obras do Hospital Municipal.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras